

PORTARIA Nº 98 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES CONCURSADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CRISTALINA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cristalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.112/1990 a Lei Municipal nº 1.697/2003, com suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 19.060 de 07 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar junto às Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Instituições voltadas ao ensino conveniadas com o município de Cristalina os procedimentos e instrumentos para avaliação do Estágio Probatório dos servidores concursados da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A **Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Concurados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** é responsável pela elaboração, orientação, sistematização dos resultados dos Boletins de Avaliação do Estágio Probatório das Comissões Locais e emissão do Parecer Final a ser encaminhado para a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Cristalina.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Concurados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é constituída por:

- I. O Gestor da Secretaria Municipal de Educação;
- II. **Paula Viviana Miotto**, representante do Conselho Municipal de Educação;  
**Eloiza de Lourdes Pereira Cardoso**, representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. **Denísia Ferreira da Silva**, representante do Departamento Pedagógico, servidor efetivo estável;
- IV. **Rafael Avelino dos Santos**, representante do Departamento de Recursos Humanos da SME, servidor efetivo estável;



Art. 4º Cada Escola Municipal, Centro de Educação Infantil, Instituição voltada ao ensino conveniada com o município de Cristalina e departamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Transporte Escolar, Departamento de Alimentação Escolar, outros) deverá constituir sua própria **Comissão Local de Avaliação**, composta por:

- I. Diretor e/ou Coordenador Geral da instituição nas instituições de ensino nos demais locais o Chefe de Departamento;
- II. Um coordenador, escolhido pelos coordenadores, nas instituições de ensino;
- III. Um professor efetivo estável, escolhido pelos professores, nas instituições de ensino;
- IV. Um representante escolhido pelo setor administrativo da instituição de ensino, efetivo estável;
- V. Dois representantes escolhidos pelo setor administrativo, efetivos estáveis;
- VI. Um representante de pais/responsáveis escolhido pelo Conselho Escolar ou equivalente, nas instituições de ensino.

Art. 5º São atribuições da Comissão Local de Avaliação de Estágio Probatório:

- I. Divulgar entre os servidores concursados e em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação a CARTILHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO;
- II. O preenchimento do Boletins de Avaliação, assinalando a alternativa que mais se apropria à situação do servidor-estagiário, considerando somente o período alvo da avaliação e fatos concretos e observáveis no exercício das atividades, o que levará à confirmação ou não do servidor-estagiário no serviço público municipal;
- III. Apresentar ao servidor estagiário o Boletim de Avaliação, esclarecendo com o mesmo os aspectos significativos ocorridos no período e que contribuíram para o resultado atingido;
- IV. Os Boletins da Avaliação deverão ser assinados e datados pelos avaliadores e pelo servidor-estagiário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cristalina – GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.



Nilda Gonzatti

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se publique-se e encaminhe-se.